



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Da: Secretaria de Educação
Para: Comissão Permanente de Licitação

OBJETO

Locação de um imóvel discriminado conforme planta anexa, situado à Rua Padre Augusto Soares, nº 367, Barro Novo, nesta cidade. Locador Circulo de Trabalhadores Cristão de Gravatá.

JUSTIFICATIVA

Para atender aos alunos do 1º ano ao 9º ano da Escola Irmã Judith Ferreira Leite. Formalizar contrato após termino da vigência do 1º termo aditivo.

ORÇAMENTO

Os recursos para esta despesa terão as seguintes dotações:

Órgão: 08 SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE: 02 FUNDEB

Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub Função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 1206 – EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE

ATIVIDADE: 200005 – PAPE – Projeto de Adequação de Imóveis, Locação de Imóveis p/Escolas.

PAPE - Projeto de Adequação de Imóveis para a Educação Básica Municipal.

DESPESA: 266 - 3.3.3.9.0.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

FONTE DE RECURSO: 5 05 - FUNDEB 40%



ATIVIDADE: 2000033 - Manutenção das Ações Gerais da Secretaria de Educação.

DESPESA: 152 - 3.3.3.9.0.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

FONTE DE RECURSO: 2 02 - Impostos e Transferências MDE.

VALOR ESTIMADO DE MERCADO:

Para a locação do imóvel encontramos o valor médio de R\$ 2.832,17.

PRAZO DE EXECUÇÃO

28/06/2013 A 28/06/2014.

OS DEVERES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES:

I – Constituem obrigações do **LOCADOR**, além de outras previstas neste Contrato:

- a) Disponibilizar o imóvel em perfeitas condições estruturais e físicas, com todas as taxas e impostos pagos, no dia da assinatura do contrato;
- b) Responsabilizar-se por qualquer dano estrutural ocorrido antes da assinatura do contrato;
- c) Prestar sempre que solicitado, informações acerca do imóvel objeto deste contrato;
- d) Não ceder, no todo ou em parte, às suas obrigações contratuais;
- e) Manter durante a vigência deste contrato as mesmas condições de habilitação exigidas na aquisição do imóvel;

II – Constituem obrigações do **LOCATÁRIO**, além de outras previstas neste contrato:

- a) Fiscalizar o exato cumprimento do objeto expresso neste instrumento jurídico, através da Secretaria de Educação;



- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, conforme o disposto na Cláusula Quarta deste instrumento de contrato;
- c) Notificar o **LOCADOR** por escrito, sempre que ocorrer qualquer irregularidade na execução deste contrato;
- d) Ao fim do prazo contratual entregar o imóvel em perfeitas condições estruturais e físicas;
- e) Não locar ou sublocar o imóvel objeto deste contrato;
- f) Não realizar benfeitorias ou alterações estruturais, salvo em acordo expresso e formal junto ao **LOCADOR**.
- g) Durante o período de vigência do presente contrato, o **LOCATÁRIO** será totalmente responsável pela guarda e manutenção do imóvel.
- h) Desocupar o imóvel no prazo de 30 (trinta) dias após o término da locação, devolvendo as chaves ao **LOCADOR**.

DAS PENALIDADES:

Em caso de inexecução total ou parcial ou qualquer outra inadimplência, o **LOCATÁRIO** estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, tudo respaldado na Lei nº 8.666/93, às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, havendo descumprimento do mesmo.

Francisca M^ª de S. Nogueira
Francisca Maria de Sousa Nogueira
Secretária de Educação

Secretária de Educação de Gravata
Francisca M^ª de Sousa Nogueira